
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 481/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova o Brasão do Município de Mataraca-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado como símbolo do Município, o Brasão descrito no anexo.

Artigo 2º - O Brasão será de uso obrigatório no Município em todas as suas festividades cívicas, sendo que as suas cores heráldicas deverão ser usadas em todos os papéis e próprios municipais, podendo, neste caso ser em metal, madeira ou pedra, sem o colorido, no caso.

Artigo 3º - É proibido o seu uso indiscriminadamente, em propagandas comerciais, ou que possam deturpar os símbolos.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 24 de outubro de 2019.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:51989BBD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 21/11/2019. Edição 2482
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>